

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 589

De 29 de outubro de 2010.

Dispõe sobre denominações de ruas localizadas no Espaço Urbano desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Belarmino Fernandes da Silva**, a rua no sentido Leste/Oeste, paralela a Rua Vicente Pereira Matias no lado Norte do Bairro Frei Damião.

Art. 2º. Fica denominada de **Rua Alcides Matias Cavalcante**, a rua no sentido Leste/Oeste, que tem início na Av. Antonio Matias no Bairro Padre Cícero, antes chamada de Estrada dos Campinhos.

Art. 3º. Fica denominada de **Rua Maria Leidemar de Lucena**, a rua no sentido Leste/Oeste, paralela a Av. Maria Meirivânia Ferreira Sampaio, no lado Sul do Bairro Nossa Senhora Aparecida, trecho da Vila Noá.

Art. 4º. Fica denominada de **Rua José Ribeiro do Nascimento** (Deca), a rua no sentido Norte/Sul, que tem início na Av. Maria Meirivânia Ferreira Sampaio no lado Leste do Bairro Nossa Senhora Aparecida, antes chamada de Estrada de Dadá de Sr. Lôr.

Art. 5º. Fica denominada de **Rua José Antonio Diniz Santos** (Cazuza), a rua no sentido Norte/Sul, que tem início na Rua Antonio Ferreira Sobrinho no Bairro Frei Damião, próximo ao Cemitério Público de Penaforte.

Art. 6º. Fica denominada de **Rua Antonio Bento Pinheiro**, a rua no sentido Norte/Sul, que tem início no lado Norte do Cemitério Público de Penaforte, no Bairro Frei Damião, antes chamada de Estrada das Areias.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, necessário à aquisição de placas para serem colocadas nas ruas desta cidade.

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 29 de outubro de 2010.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL